



RESOLUÇÃO SES Nº 9196, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Divulga o 3º (terceiro) lote de obras habilitadas para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), ratifica as regras de contemplação para financiamento do projeto de caráter transitório de construção de Unidades Básicas de Saúde definidas pela Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 e suas alterações; e estabelece regras de acompanhamento da execução do objeto por parte da SES/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.472, de 21 de julho de 2021, que aprova a atualização da Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (APS) de Minas Gerais – PEAPS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.841, de 14 de junho de 2022 que aprova a atualização do programa físico para as Unidades Básicas de Saúde tipo I, II e III e as Unidades Básicas de Saúde de Apoio (UBS-Apoio);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023, que estabelece critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.
- Nota Técnica nº 3/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-OBTRAS-23/2023, de 06 de junho de 2023, que divulga a lista dos municípios de Minas Gerais, seu respectivo nº de equipes de Saúde da Família e Cobertura.
- a Resolução SES/MG nº 9.059, de 17 de outubro de 2023, que altera o resultado da Resolução 8.939, de 16 de agosto de 2023, que divulga o resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições dos pleitos recebidos referentes a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023, que estabelece critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.
- a Resolução SES/MG nº 8.980, de 12 de setembro de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 que estabelece critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.
- a Resolução SES/MG Nº 9.082, de 19 de outubro de 2023, que define as regras de contemplação para financiamento do projeto de caráter provisório de construção de Unidades Básicas de Saúde regido pela Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 e suas alterações.
- a Resolução SES/MG Nº 9.083, de 19 de outubro 2023, que divulga o primeiro lote de obras habilitadas para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme previsto na Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 e suas alterações.
- a Resolução SES/MG nº 9.086, 20 de outubro de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 que estabelece critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.
- a Resolução SES/MG nº 9.177, de 28 de novembro de 2023, que divulga o 2º (segundo) lote de obras habilitadas para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), ratifica as regras de contemplação para financiamento do projeto de caráter transitório de construção de Unidades Básicas de Saúde definidas pela Resolução



SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 e suas alterações; e estabelece regras de acompanhamento da execução do objeto por parte da SES/MG.

- a necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura dos serviços de atenção primária à saúde;

- a Nota Técnica nº 5/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-OBRAS-23/2023, de 29 de setembro de 2023, que trata do ordenamento dos pleitos inscritos e deferidos na Resolução SES/MG nº 8.753/2023 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o 3º (terceiro) lote de obras habilitadas para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), ratificar as regras de contemplação para financiamento do projeto de caráter transitório de construção de Unidades Básicas de Saúde definidas pela Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 e suas alterações; e estabelecer regras de acompanhamento da execução do objeto por parte da SES/MG.

Art. 2º - Nos termos do Art 4º da Resolução SES/MG Nº 9.086, 20 de outubro de 2023, que alterou a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2022, para inclusão da seção “Da reconsideração”, foram consideradas habilitadas as obras que, tendo a sua inscrição deferida pela comissão de habilitação, contemplação e acompanhamento, tiveram sua documentação aprovada pela Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia (DIFE), com a emissão de parecer conclusivo favorável até o dia 29/11/2023.

Parágrafo Único: O Anexo I presente nesta resolução dispõe o Resultado Parcial da Habilitação dos municípios.

Art. 3º - Constam como objetivos do presente projeto de caráter transitório a ampliação do número de equipes de Saúde da Família (eSF), por meio da construção de Unidades Básicas de Saúde que venham alocar novas eSF nos municípios beneficiários e a qualificação da estrutura física, ou seja, a substituição de casa alugada e/ou cedida, ou substituição de estrutura própria que o gestor municipal considere estar em estado precário.



Art. 4º - Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, observou-se os seguintes critérios técnicos:

§ 1º – Para as UBS de alvenaria os preços unitários de cada serviço foram atualizados pela Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia (DIFE), de acordo com as informações do documento "Atualização de Orçamentos da UBS", considerando as referências da "Tabela Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação – SEINFRA", data-base Janeiro/2023, seguida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos - SINAPI, ORSE, SBC e pontualmente composições unitárias elaboradas a partir de orçamentos de mercado.

§ 2º – Para as UBS em light steel frame os preços foram atualizados majoritariamente da tabela de referência SEINFRA, seguida por SINAPI, ORSE, SBC e pontualmente composições unitárias elaboradas a partir de orçamentos de mercado.

§ 3º – O valor de repasse por UBS varia conforme as tipologias de cada UBS e as diferenças na metodologia construtiva adotada, conforme listado abaixo:

I - UBS Tipo I construída em alvenaria: valor do incentivo – R\$ 1.979.277,74 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos);

II - UBS Tipo I construída em light steel frame: valor do incentivo – R\$ 2.248.779,12 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e doze centavos);

III - UBS Tipo II construída em alvenaria: valor do incentivo - R\$2.182.228,65 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos);

IV - UBS tipo II construída em light steel frame: valor do incentivo - R\$ 2.561.026,37 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil vinte e seis reais e trinta e sete centavos);

V - UBS Tipo III construída em alvenaria: valor do incentivo - R\$ 2.434.841,89 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos);

VI - UBS tipo III construída em light steel frame: valor do incentivo - R\$ 2.850.557,06 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).



Art. 5º - Para a definição dos beneficiários a serem contemplados por este projeto de caráter transitório observou-se os seguintes critérios:

I – Foram aplicadas as regras previstas nos artigos 3º a 7º da Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023, para definição dos pleitos municipais inscritos.

II- Em seguida, para definição dos pleitos habilitados dentre os inscritos, foram aplicadas as regras previstas nos artigos 8º a 11 da Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023, conforme a sua nova redação, dada pelos artigos 2º a 5º da Resolução SES/MG nº 8.980, de 12 de setembro de 2023.

III- Para a definição dos pleitos contemplados dentre os habilitados foram aplicadas as disposições do artigo 12 da Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023, bem como o ordenamento das inscrições conforme objetivo assistencial, divulgado via Nota Técnica nº 5/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-OBRAS-23/2023, de 29 de setembro de 2023, e previsto no artigo 1º da Resolução SES/MG nº 8.980, de 12 de setembro de 2023.

IV- Além disso, foram aplicadas as disposições do art. 4º da Resolução SES/MG nº 9.086 de 20 de outubro de 2023, que alterou a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2022, para inclusão da seção “Da reconsideração”, composta pelos artigos 11-A e 11-B.

V – Por fim, foram aplicadas as disposições do art. 5º da Resolução SES/MG nº 9.086, de 20 de outubro de 2023, que alterou a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2022, para o remanejamento do orçamento do objetivo assistencial “ampliação” para a “qualificação”, em virtude da existência de sobra orçamentária do primeiro objetivo.

Art. 6º - O recurso financeiro perfaz o valor de R\$123.380.457,94 (cento e vinte e três milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.159.4460.0001 444142 10.1.

§1º - A relação dos beneficiários contemplados e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo II desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto definido no momento da inscrição de cada obra, sendo ele a ampliação do número de equipes de saúde da Família (eSF) ou a qualificação da estrutura física.



Art. 7º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários contemplados dispostos no Anexo II deverão assinar Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º A assinatura do Termo de Compromisso após o prazo estabelecido no parágrafo anterior implica o não recebimento do incentivo financeiro proposto nesta resolução.

§ 2º Os Termos firmados sob esta Resolução poderão ter um prazo máximo de vigência de sessenta meses.

Art. 8º - O valor será repassado em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta única e exclusiva para este fim.

Art. 9º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único. O anexo V apresenta a ficha técnica do indicador adotado no âmbito da presente resolução.

Art. 10 - O incentivo financeiro de que trata esta resolução deverá ser utilizado pelo município para construção das UBS, cujo prazo máximo para conclusão é 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento do recurso.

§ 1º As UBS devem ser construídas com o propósito de abrigar permanentemente o quantitativo de equipes de atenção primária previsto para cada tipologia, conforme Deliberação SES/MG nº 3.841, 14 de junho de 2022, sendo vedada a alteração da sua finalidade.

§ 2º Para cada obra cujo objetivo é a ampliação do número de eSF o município deverá ampliar o seu número de eSF em até 1 (um) ano, contados a partir da data de conclusão da UBS, e seguindo a proporção indicada abaixo:

I – UBS Tipo I: aumento de uma eSF.

II – UBS Tipo II: aumento de duas eSF.



III – UBS Tipo III: aumento de três eSF.

§ 3º Cada município contemplado no objetivo de ampliação deverá aumentar o seu número de equipes tendo como referência o número de equipes divulgado Nota Técnica nº 3/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-OBRS-23/2023, de 06 de junho de 2023 e a verificação desse aumento se dará pelo sistema E-gestor-AB, Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ou por visita in loco e emissão de relatório técnico pelas Unidades Regionais de Saúde, quando necessário.

§ 4º Cada município contemplado no objetivo de qualificação não poderá diminuir o número de eSF em seu território, tendo como referência o número de equipes divulgado Nota Técnica nº 3/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-OBRS-23/2023, de 06 de junho de 2023 e a verificação disso se dará pelo sistema E-gestor-AB, Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ou por visita in loco e emissão de relatório técnico pelas Unidades Regionais de Saúde, quando necessário

Art. 11 - Na hipótese do custo final da construção da UBS ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes deverão ser restituídos integralmente ao Fundo Estadual de Saúde conforme Decreto 48.600/2023.

Art. 12 - Caso o custo final para construção da UBS seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

Art. 13 - Para execução do objeto desta contemplação, o município deverá observar as normas sobre licitação e contratos administrativos.

§ 1º - Independentemente do meio de contratação adotado, o município deverá executar a obra observando o projeto aprovado no processo regido pela Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 e suas alterações, e especificado na Resolução SES/MG nº 8.939 de 16 de agosto de 2023, que divulga o resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições dos pleitos recebidos referentes a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023, e suas alterações.

§ 2º - É vedada qualquer alteração no endereço, na tipologia de UBS, na metodologia construtiva e no objetivo assistencial encaminhados no momento da inscrição e aprovados pela engenharia;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 3º - Todos os municípios contemplados estão autorizados a iniciar os procedimentos licitatórios e de execução.

Art. 14. Para viabilizar a construção e o funcionamento da UBS os municípios se comprometem a assumir as seguintes responsabilidades do ponto de vista técnico e financeiro:

I- Aprovação nos órgãos competentes e expedição de licenças como Meio ambiente; Corpo de bombeiros; Aprovação na Prefeitura Local; e Aprovação na companhia energética e companhia de saneamento.

II- Realizar todo serviço de terraplanagem, drenagem, infraestrutura e demolições (se for o caso) necessários para receber a Unidade Básica de Saúde.

III - Disponibilizar pontos de água, esgoto e energia elétrica com carga suficiente para atendimento do canteiro e posterior ligação definitiva da obra.

IV - Providenciar o projeto e execução de urbanização e paisagismo, bem como o projeto e execução das redes externas, respeitando as premissas de montagem e áreas, estipuladas estabelecidas em projeto de arquitetura e mobiliário Urbano.

V - Projetar e executar todo o serviço de fundação para receber a unidade.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2023.

POLIANA CARDOSO LOPES SANTOS

Secretário(a) de Estado de Saúde de Minas Gerais em Exercício

**ANEXO I – DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9196, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
RESULTADO PARCIAL DA HABILITAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Unidade Regional	Finalidade da construção (Ampliar ou Qualificar)	Metodologia construtiva (Alvenaria ou Steel Frame)	Tipologia de UBS	Obra Habilitada?	Endereço da obra	Posição no ordenamento
Capitão Enéas	Montes Claros	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	SIM	RUA N, S/N, VALE DAS AROEIRAS, CAPITÃO ENÉAS-MG	Não se aplica
Faria Lemos	Manhuaçu	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	SIM	Rua José Dittz, S/N, Centro, Faria Lemos	Não se aplica
Nova Era	Itabira	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	SIM	Rua Ibiá, 95, Bairro das Graças	Não se aplica
Pompéu	Sete Lagoas	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Avenida Pedro Hermínio Alves, 780, Morada do Sol, Pompéu MG	Não se aplica
Resende Costa	São João Del Rei	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Jose Coelho, S/n, centro, Resende Costa/MG	Não se aplica
Salinas	Montes Claros	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	SIM	Rua Alameda dos Jatobás, S/N, Bairro Parque Raquel	Não se aplica
Salinas	Montes Claros	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	SIM	Rua Diamante, SN, Bairro Alto Paraíso	Não se aplica
Salinas	Montes Claros	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	SIM	Rua 6, SN, Bairro Nova Esperança	Não se aplica
Sapucaí-Mirim	Pouso Alegre	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Jaguari nº222, bairro Bom Jesus, Sapucaí-Mirim MG	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Visconde do Rio Branco	Ubá	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Maria edwirges Saraiva 876 Bairro colônia	Não se aplica
Santo Antônio do Itambé	Diamantina	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Teodoro Avelino da Lomba, S/Nº - Bairro Planalto – Santo Antônio do Itambé – MG.	1
Santo Hipólito	Sete Lagoas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Feliciano Sérgio Ferreira, 299, Centro - Santo Hipólito MG	2
Vargem Grande do Rio Pardo	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua São Salvador, 427, Centro, Vargem Grande do Rio Pardo - MG	3
Varzelândia	Januária	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Principal s/n – Comunidade de Furado Seco	4
Curral de Dentro	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Medina, S/N, Santa Teresinha, Curral de Dentro- MG	5
Virgolândia	Governador Valadares	Qualificar	Steel Frame	Tipo II	SIM	Rua Sálvio Clementino SN, Bairro Centro	6



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Palmópolis	Pedra Azul	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	RUA A, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, PALMÓPOLISMG	7
Porteirinha	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	RUA PRINCIPAL, S/Nº, DISTRITO DE BOM JESUS, PORTEIRINHA/MG	8
Felício dos Santos	Diamantina	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua A , Conjunto Habitacional José Lopes Canuto, Felício dos Santos - MG	9
Ataléia	Teófilo Otoni	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua A, s/n - Bairro Acari - Ataléia - MG	10
Braúnas	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Maria Isabel Moreira Pinto, 45, Centro	11
Morro da Garça	Sete Lagoas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Oriente, s/n - Morro da Garça/MG	12
Mamonas	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	NÃO	Rua Vereador Francisco Ferreira Filho, SN, Bairro Beira Rio	13
Conceição de Ipanema	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	SIM	Av Geraldo de Barros, 33, centro - Conceição de Ipanema	14



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Capitão Andrade	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Theodomiro Francisco de Azevedo e Rua São Geraldo, lote 32	15
Açucena	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Antônio José da Costa Maia, s/n, Distrito de Felicina	16
Vieiras	Ubá	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	: Rua Antonino Augusto Soares-PRONAF, Vieiras/MG	17
Coroaci	Governador Valadares	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	SIM	Praça Sebastião Lourenço, S/N – Bairro: Distrito São Sebastião do Bugre	18
Itamarandiba	Diamantina	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Macol, s/n°, Loteamento Liberdade, Bairro Bom Jesus, Itamarandiba	19
Novorizonte	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Franciso Cândido, s/n, Centro - Novorizonte	20
Campanário	Teófilo Otoni	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Herculano Silveira Costa, S/N, Centro, Campanário/MG	21
São Gonçalo do Rio Preto	Diamantina	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	SIM	Rua da Cavallhada S/N Bairro Bom Jesus	22



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Águas Vermelhas	Pedra Azul	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Flauzídio Pereira Luz, Snº Bairro Recreio da Vista- Águas Vermelhas - MG	23
Itacarambi	Januária	Qualificar	Steel Frame	Tipo III	SIM	Rua Januária, S/N	24
Medina	Pedra Azul	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Américo Caires, S/N, Distrito de General Dutra, Zona Rural, Medina – MG	25
Alto Rio Doce	Barbacena	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua São José, Quadra A, Lote Ai01, Al1-3, Alto Rio Doce/Mg	26
Sobralia	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Padre João Pina do Amaral, s/n, Centro, Sobralia	27
Inimutaba	Sete Lagoas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Araci da Rocha Silva esquina com Rua da Saudade, s/n, Bairro Jardim São Geraldo, Inimutaba MG	28
Simonésia	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua José G. Rodrigues, s/n, Bonsucesso. Simonésia - MG	29



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São João Evangelista	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Maria Aurélia de Jesus Lima, S/Nº - Lote 138, Quadra 08 - Bairro Residencial Vista Lima - São João Evangelista/MG	30
Casa Grande	Barbacena	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Comunidade de Cahoeira, Zona Rural - Casa Grande/MG	31
Itambacuri	Teófilo Otoni	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Antonio Esteves s/nº, Distrito de Cafelândia, Itambacuri-MG, cep 39830- 000	32
Ressaquinha	Barbacena	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	NÃO	Rua Professora Maria de Lourdes Ananias, Bairro Maria Antonia, Ressaquinha/MG	33
Divinolândia de Minas	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	RUA DUZINHA SOALHEIRO, S/N, CENTRO, Divinolândia de Minas/MG	34
Paulistas	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Herculano Ferreira da Mata, s/n, Centro	35



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Piranga	Barbacena	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Sargento Santana, s/n, Vila do Carmo, Piranga/MG	36
Central de Minas	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Bom Jesus, nº619 Centro, Central de Minas - MG	37
Caputira	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Mestre Chiquinha, nº 259, Bairro Carrinho - Caputira - MG	38
Periquito	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Açucena, s/n, distrito de Pedra Corrida	39
Taiobeiras	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Rio Pardo, sem número, Sagrada Família, Taiobeiras, Minas Gerais	40
Pratinha	Uberaba	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Origenis Martins de Moraes, S/N, bairro Zacarias Pereira	41
Natércia	Pouso Alegre	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	NÃO	Rua Geraldo Honorato de Souza, S/N, Bairro Chapada	42
Felixlândia	Sete Lagoas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Francisco Gonçalves da Fonseca, SN, Bairro Capitão Custódio	43



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Araçáí	Sete Lagoas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Avenida Ulisses Batista, s/N, bairro Vale das Palmeiras	44
Capela Nova	Barbacena	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Vigário Ferreira, 409, centro, Capela Nova/MG	45
Luisburgo	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	AVENIDA AYRTON SENNA, CENTRO, LUISBURGO-MG	46
Caiana	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Projetada, Comunidade Divininho, Caiana-MG	47
Itaobim	Pedra Azul	Qualificar	Steel Frame	Tipo III	NÃO	Rua Almenara, S/N – Beira da Praia	48
Piedade de Caratinga	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Córrego do Rio Preto, Zona Rural em Piedade De Caratinga	49
São Bento Abade	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	RUA JOSÉ EVARISTO GARCIA, N° 255, VALE DO SOL SÃO BENTO ABADE – MG	50
Carrancas	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	SIM	Rua Dr. Manoel Moreira , S/N , Bairro João Paulo II	51



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Piracema	Divinópolis	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Araxá, lote 01, 02,03 , Bairro Rosário, Piracema/MG	52
Cristais	Divinópolis	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Avenida Wantuil Amaral, 120, Bairro Vila Madalena II, Cristais/MG	53
Pocrane	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Projetada - Distrito de Assaraí - Pocrane/MG	54
Senador José Bento	Pouso Alegre	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Nossa Senhora das Graças, s/n, Senador José Bento	55
Nova União	Belo Horizonte	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Nossa Senhora da Piedade, 65, Bairro Rosário, Nova União/MG	56
Santa Rita do Itueto	Governador Valadares	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	NÃO	Conitnuação da Rua Jovino Lopes, s/n - Em frente a Quadra Poliesportiva - Distrito de São José do Ituêto - CEP 35.225-000	57
Ilicínea	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Doze de outubro, 327, Centro	58
Argirita	Leopoldina	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Joaquim Barbosa de Castro, n. 00, Centro, Argirita	59



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Santa Bárbara do Leste	Coronel Fabriciano	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	SIM	Rua A, s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Corrego do Desengano	60
Leandro Ferreira	Divinópolis	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Avenida Dona Isabel, 73, centro, Leandro Ferreira/MG	61
Buritit	Unaí	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	SIM	Rua Araxá, Quadra 65, Lote 1, Bairro: Veredas - Buritit	62
Matutina	Patos de Minas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Aparecida do Alendino 52, nº 197, Bairro Novo América do município de Matutina MG	63
Raul Soares	Ponte Nova	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	NÃO	Rua Agostinho Braga, sn, Tarza - Raul Soares/MG	64
Tombos	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua principal, s;n, Distrito do Catuné - Tombos MG	65
Guanhães	Itabira	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Av. Doze de Outubro, s/n, Santa Tereza, Guanhães	66
Alterosa	Alfenas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Donatelo Pacini, S/n/ Jardim Silveira	67



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São Thomé das Letras	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Antônio Galvão Guedes, nº 10, esquina com a Rua Ivany Peixoto de Oliveira – Bairro Caninana - São Thomé das Letras/MG	68
São Brás do Suaçuí	Barbacena	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	NÃO	Rua Francisco de Assis, 528, São Brás do Suaçuí /MG	69
Santana de Cataguases	Leopoldina	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Projetada, Centro	70
Corinto	Sete Lagoas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Av. Amarante Ribeiro de Castro, S/N, bairro Isabel	71
Teixeiras	Ponte Nova	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	SIM	Rua José Samartini, s/n, Centro, Teixeira – MG.	72
Bueno Brandão	Pouso Alegre	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	SIM	Rua Vereador Luiz Coutinho da Rocha, s/n - Bairro Jardim Nova Suíça, Bueno Brandão-MG	73
São João do Oriente	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Um, SN, Bairro Jardim Pinheiro	74



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Wenceslau Braz	Pouso Alegre	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Avenida Dinart Vieira Fortes, bairro Vila Formosa	75
Lagoa Dourada	São João Del Rei	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Comunidade de Matatu-, S/N, Zona Rural de Lagoa Dourada - MG	76
Oratórios	Ponte Nova	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua São José 127, Centro, Oratórios/MG, CEP 35439-000	77
Japaraíba	Divinópolis	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Juquinha Lopes, s/n, Bairro São José, Japaraíba/MG	78
Ipanema	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	AVENIDA MINAS GERAIS S/N - Ipanema MG	79
Janaúba	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua B (Lot R. D. Fidelcina), Boa vista, Janaúba MG	80
Cruzília	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua José Vidal da Rocha, S/N bairro Santa Bárbara. Cruzília MG	81
Pratápolis	Passos	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	NÃO	Rua 02, lotes 1 e 2, Rua 03 Lotes 25 e 26 da Quadra D	82



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ipaba	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Av. Agostinho Teodoro da Cunha, s/n, bairro Bela Vista	83
Manhumirim	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Córrego Caatinga 3 encruzilhadas - Zona Rural	84
Prados	São João Del Rei	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	NÃO	Rua Prefeito Juca MOura, 62, Bairro Rua de Baixo, Prados/MG	85
Jacuí	Passos	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua 19 de Julho, s/n, Bairro Alto da Colina	86
Entre Rios de Minas	São João Del Rei	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Avenida Professor Marengo Estrela, 1601, Castro, Entre Rio de Minas/MG	87
Patrocínio do Muriaé	Ubá	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	NÃO	Rua Comendador Manoel M Lisboa, s/n, Bairro Santo Antônio, Patrocínio do Muriaé-MG	88
Congonhal	Pouso Alegre	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	NÃO	Rua Maria Silvério Coutinho, S/N, Primavera 3, Congonhal/MG	89
Marilac	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Paraíba, sn, centro, MarilacMG	90



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cristina	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua José Alves Ribeiro, nº 129, bairro Vila Esperança III	91
Cajuri	Ponte Nova	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Projetada s/n, Centro, cajuri	92
Materlândia	Diamantina	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Rua Juca Antônio, SN, Centro, Materlândia-MG, CEP:39755-000	93
Passa Tempo	Divinópolis	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	NÃO	Avenida Gabriel Andrade, 302 - Centro - Passa Tempo/MG	94
Tiros	Patos de Minas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Lotes nº 21 e 22 da Quadra 06, localizados na Avenida Vice Prefeito Vicente Paulo de Melo, ambos com área de 360 m ³	95
Monsenhor Paulo	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Sítio dos Vieiras, Zona Rural, Monsenhor Paulo	96
Carmo da Mata	Divinópolis	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	SIM	Rua Ascanio Diniz, Centro, Carmo da Mata/MG	97

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9196, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.



RESULTADO DA CONTEMPLAÇÃO - BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

Município	Unidade Regional	Finalidade da construção (Ampliar ou Qualificar)	Metodologia construtiva (Alvenaria ou Steel Frame)	Tipologia de UBS demandada	Preço da UBS demandada	Endereço da obra
Capitão Enéas	Montes Claros	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	RUA N, S/N, VALE DAS AROEIRAS, CAPITÃO ENÉAS-MG
Faria Lemos	Manhuaçu	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	R\$ 2.248.779,12	Rua José Dittz, S/N, Centro, Faria Lemos
Nova Era	Itabira	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	R\$ 2.248.779,12	Rua Ibiá, 95, Bairro das Graças
Pompéu	Sete Lagoas	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Avenida Pedro Hermínio Alves, 780, Morada do Sol, Pompéu MG
Resende Costa	São João Del Rei	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Jose Coelho, S/n, centro, Resende Costa/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Salinas	Montes Claros	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	R\$ 2.248.779,12	Rua Alameda dos Jatobás, S/N, Bairro Parque Raquel
Salinas	Montes Claros	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	R\$ 2.248.779,12	Rua Diamante, SN, Bairro Alto Paraíso
Salinas	Montes Claros	Ampliar	Steel Frame	Tipo I	R\$ 2.248.779,12	Rua 6, SN, Bairro Nova Esperança
Sapucaí-Mirim	Pouso Alegre	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Jaguari nº222, bairro Bom Jesus, Sapucaí-Mirim MG
Visconde do Rio Branco	Ubá	Ampliar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Maria edwirges Saraiva 876 Bairro colônia
Santo Antônio do Itambé	Diamantina	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Teodoro Avelino da Lomba, S/Nº - Bairro Planalto – Santo Antônio do Itambé – MG.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Santo Hipólito	Sete Lagoas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Feliciano Sérgio Ferreira, 299, Centro - Santo Hipólito MG
Vargem Grande do Rio Pardo	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua São Salvador, 427, Centro, Vargem Grande do Rio Pardo - MG
Varzelândia	Januária	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Principal s/n – Comunidade de Furado Seco
Curral de Dentro	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Medina, S/N, Santa Teresinha, Curral de Dentro- MG
Virgolândia	Governador Valadares	Qualificar	Steel Frame	Tipo II	R\$ 2.561.026,37	Rua Sálvio Clementino SN, Bairro Centro
Palmópolis	Pedra Azul	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	RUA A, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, PALMÓPOLISMG
Porteirinha	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	RUA PRINCIPAL, S/Nº, DISTRITO DE BOM JESUS, PORTEIRINHA/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ataléia	Teófilo Otoni	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua A, s/n - Bairro Acari - Ataléia - MG
Braúnas	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Maria Isabel Moreira Pinto, 45, Centro
Morro da Garça	Sete Lagoas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Oriente, s/n - Morro da Garça/MG
Conceição de Ipanema	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	R\$ 2.182.228,65	Av Geraldo de Barros, 33, centro - Conceição de Ipanema
Capitão Andrade	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Theodomiro Francisco de Azevedo e Rua São Geraldo, lote 32
Açucena	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Antônio José da Costa Maia, s/n, Distrito de Felicina
Vieiras	Ubá	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	: Rua Antonino Augusto Soares-PRONAF, Vieiras/MG
Coroaci	Governador Valadares	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	R\$ 2.248.779,12	Praça Sebastião Lourenço, S/N – Bairro: Distrito São Sebastião do Bugre



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Novorizonte	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Franciso Cândido, s/n, Centro - Novorizonte
Campanário	Teófilo Otoni	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Herculano Silveira Costa, S/N, Centro, Campanário/MG
São Gonçalo do Rio Preto	Diamantina	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	R\$ 2.248.779,12	Rua da Cavahada S/N Bairro Bom Jesus
Águas Vermelhas	Pedra Azul	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Flauzídio Pereira Luz, Snº Bairro Recreio da Vista- Águas Vermelhas - MG
Itacarambi	Januária	Qualificar	Steel Frame	Tipo III	R\$ 2.850.557,06	Rua Januária, S/N
Medina	Pedra Azul	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Américo Caires, S/N, Distrito de General Dutra, Zona Rural, Medina – MG
Alto Rio Doce	Barbacena	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua São José, Quadra A, Lote Ai01, Al1-3, Alto Rio Doce/Mg



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sobrália	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Padre João Pina do Amaral, s/n, Centro, Sobrália
Inimutaba	Sete Lagoas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Araci da Rocha Silva esquina com Rua da Saudade, s/n, Bairro Jardim São Geraldo, Inimutaba MG
Simonésia	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua José G. Rodrigues, s/n, Bonsucesso. Simonésia - MG
Central de Minas	Governador Valadares	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Bom Jesus, nº619 Centro, Central de Minas - MG
Pratinha	Uberaba	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Origenis Martins de Moraes, S/N, bairro Zacarias Pereira
Capela Nova	Barbacena	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Vigário Ferreira, 409, centro, Capela Nova/MG
Luisburgo	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	AVENIDA AYRTON SENNA, CENTRO, LUISBURGO-MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Piedade de Caratinga	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Córrego do Rio Preto, Zona Rural em Piedade De Caratinga
São Bento Abade	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	RUA JOSÉ EVARISTO GARCIA, N° 255, VALE DO SOL SÃO BENTO ABADE – MG
Carrancas	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	R\$ 2.182.228,65	Rua Dr. Manoel Moreira , S/N , Bairro João Paulo II
Cristais	Divinópolis	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Avenida Wantuil Amaral, 120, Bairro Vila Madalena II, Cristais/MG
Argirita	Leopoldina	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Joaquim Barbosa de Castro, n. 00, Centro, Argirita
Santa Bárbara do Leste	Coronel Fabriciano	Qualificar	Steel Frame	Tipo I	R\$ 2.248.779,12	Rua A, s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Corrego do Desengano
Buritit	Unaí	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	R\$ 2.182.228,65	Rua Araxá, Quadra 65, Lote 1, Bairro: Veredas - Buritit



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Matutina	Patos de Minas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Aparecida do Alendino 52, nº 197 , Bairro Novo América do município de Matutina MG
São Thomé das Letras	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Antônio Galvão Guedes, nº 10, esquina com a Rua Ivany Peixoto de Oliveira – Bairro Caninana - São Thomé das Letras/MG
Teixeiras	Ponte Nova	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	R\$ 2.182.228,65	Rua José Samartini, s/n, Centro, Teixeira – MG.
Bueno Brandão	Pouso Alegre	Qualificar	Alvenaria	Tipo II	R\$ 2.182.228,65	Rua Vereador Luiz Coutinho da Rocha, s/n - Bairro Jardim Nova Suíça, Bueno Brandão-MG
São João do Oriente	Coronel Fabriciano	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Um, SN, Bairro Jardim Pinheiro
Oratórios	Ponte Nova	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua São José 127, Centro, Oratórios/MG, CEP 35439-000



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Japaraíba	Divinópolis	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Juquinha Lopes, s/n, Bairro São José, Japaraíba/MG
Ipanema	Manhuaçu	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	AVENIDA MINAS GERAIS S/N - Ipanema MG
Janaúba	Montes Claros	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua B (Lot R. D. Fidelcina), Boa vista, Janaúba MG
Entre Rios de Minas	São João Del Rei	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Avenida Professor Marengo Estrela, 1601, Castro, Entre Rio de Minas/MG
Tiros	Patos de Minas	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Lotes nº 21 e 22 da Quadra 06, localizados na Avenida Vice Prefeito Vicente Paulo de Melo, ambos com área de 360 m3
Monsenhor Paulo	Varginha	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Sítio dos Vieiras, Zona Rural, Monsenhor Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Carmo da Mata	Divinópolis	Qualificar	Alvenaria	Tipo I	R\$ 1.979.277,74	Rua Ascanio Diniz, Centro, Carmo da Mata/MG
---------------	-------------	------------	-----------	--------	---------------------	---

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9196, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Município	Unidade Regional	Valor de repasse	Mês de repasse
Açucena	Coronel Fabriciano	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Águas Vermelhas	Pedra Azul	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Alto Rio Doce	Barbacena	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Argirita	Leopoldina	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Ataléia	Teófilo Otoni	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Braúnas	Coronel Fabriciano	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Bueno Brandão	Pouso Alegre	R\$ 2.182.228,65	Dez/2023
Buritiz	Unaí	R\$ 2.182.228,65	Dez/2023
Campanário	Teófilo Otoni	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Capela Nova	Barbacena	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Capitão Andrade	Governador Valadares	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Capitão Enéas	Montes Claros	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Carmo da Mata	Divinópolis	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Carrancas	Varginha	R\$ 2.182.228,65	Dez/2023
Central de Minas	Governador Valadares	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Conceição de Ipanema	Manhuaçu	R\$ 2.182.228,65	Dez/2023
Coroaci	Governador Valadares	R\$ 2.248.779,12	Dez/2023
Cristais	Divinópolis	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Curral de Dentro	Montes Claros	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Entre Rios de Minas	São João Del Rei	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Faria Lemos	Manhuaçu	R\$ 2.248.779,12	Dez/2023
Inimutaba	Sete Lagoas	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Ipanema	Manhuaçu	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Itacarambi	Januária	R\$ 2.850.557,06	Dez/2023
Janaúba	Montes Claros	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Japaraíba	Divinópolis	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Luisburgo	Manhuaçu	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Matutina	Patos de Minas	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Medina	Pedra Azul	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Monsenhor Paulo	Varginha	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Morro da Garça	Sete Lagoas	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Nova Era	Itabira	R\$ 2.248.779,12	Dez/2023
Novorizonte	Montes Claros	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Oratórios	Ponte Nova	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Palmópolis	Pedra Azul	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Piedade de Caratinga	Coronel Fabriciano	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Pompéu	Sete Lagoas	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Porteirinha	Montes Claros	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Pratinha	Uberaba	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Resende Costa	São João Del Rei	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Salinas	Montes Claros	R\$ 6.746.337,36	Dez/2023
Santa Bárbara do Leste	Coronel Fabriciano	R\$ 2.248.779,12	Dez/2023
Santo Antônio do Itambé	Diamantina	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Santo Hipólito	Sete Lagoas	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
São Bento Abade	Varginha	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
São Gonçalo do Rio Preto	Diamantina	R\$ 2.248.779,12	Dez/2023
São João do Oriente	Coronel Fabriciano	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
São Thomé das Letras	Varginha	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sapucaí-Mirim	Pouso Alegre	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Simonésia	Manhuaçu	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Sobralia	Governador Valadares	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Teixeiras	Ponte Nova	R\$ 2.182.228,65	Dez/2023
Tiros	Patos de Minas	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Vargem Grande do Rio Pardo	Montes Claros	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Varzelândia	Januária	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Vieiras	Ubá	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023
Virgolândia	Governador Valadares	R\$ 2.561.026,37	Dez/2023
Visconde do Rio Branco	Ubá	R\$ 1.979.277,74	Dez/2023

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9196, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DO MONITORAMENTO

Art. 1º - O processo de acompanhamento da execução do objeto por parte da SES/MG se dará por intermédio de visitas técnicas de profissionais lotados nas unidades regionais de saúde sob supervisão da Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia (DIFE), bem como por informações prestadas diretamente pelo município à SES-MG.

§ 1º – Os municípios deverão apresentar à SES-MG, via processo específico no sistema eletrônico SEI!, o contrato celebrado com a empresa licitada, a planilha licitada e a ordem de início de serviço, de modo a atestar o início da obra.

§ 2º – Os técnicos da SES emitirão relatório de monitoramento de obra, pelo qual será constatada a sua execução física e financeira.

§ 3º – O município deverá disponibilizar responsável técnico da obra, para acompanhar os técnicos da SES nas visitas de monitoramento, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas que os técnicos venham a ter durante a visita (as visitas serão agendas com antecedência junto ao município).

§ 4º – Os municípios serão notificados acerca de qualquer inconformidade constatada durante a execução do objeto, a fim de que sejam providenciadas as correções necessárias.



§ 5º – O processo previsto acima não impede o uso de quaisquer outros meios para obtenção de informações acerca do início, andamento e conclusão da obra, a serem utilizados obrigatoriamente pelos beneficiários desta Resolução. As informações solicitadas acerca do andamento da obra pelo técnico da SES deverão ser atendidas.

§ 6º – Qualquer alteração técnica de engenharia que se fizer necessária durante a execução da obra, de projeto, materiais, dentre outras alterações, deverão ser solicitadas a Diretoria de Estruturação e Financiamento da Atenção Primária à Saúde (DEFAPS) por meio de ofício, apresentando relatório técnico/fotográfico por profissional qualificado responsável do município, com as devidas justificativas e documentações técnicas que vierem a serem necessárias para reforçar o pleiteado para análise, a fim de avaliar a possível aprovação ou não (a DEFAPS contará com a equipe técnica da DIFE, para emitir resposta), via processo específico no sistema eletrônico SEI!

§ 7º – Alterações no cronograma físico financeiro deverão ser comunicadas a DEFAPS via processo específico no sistema eletrônico SEI!.

Art. 2º - O processo de acompanhamento da execução do objeto também se dará pelo município que terá a responsabilidade de emitir relatório de monitoramento de obra a cada dois meses, a contar da data da ordem de início do serviço da obra, encerrando-se essa obrigação na data de conclusão da referida UBS.

Parágrafo único. O modelo do relatório de monitoramento será disponibilizado no Processo SEI! de acompanhamento de cada obra especificamente.

Art. 3º - Será considerado como meta física o atestado de conclusão de obra emitido pelo município.

Art. 4º - O processo de acompanhamento do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será realizado nos termos do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.691, 19 de abril de 2023.

Art. 5º - Os beneficiários do incentivo financeiro deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.691, 19 de abril de 2023.



Art. 5º - Os beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023.

ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9196, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

FICHA TÉCNICA DO INDICADOR DE MONITORAMENTO.

Nome do Indicador: Percentual de execução física e financeira da obra de Unidade Básica de Saúde conforme tipologia prevista.

Descrição do Indicador: O indicador cresce a partir do início da execução da obra, influenciado pela execução física e financeira. Por exemplo, se a obra tem apenas um serviço - composto de dez itens a executar - à medida que os itens são executados, o percentual cresce. No entanto, se o item 1 for mais caro que o 2, a execução do item 1 implicará maior aumento no percentual de execução da obra do que a execução do item 2. Chega-se no 100% quando todos os itens de todos os serviços do contrato são executados física e financeiramente.

Método de Cálculo: Verifica-se, primeiro, se a totalidade dos serviços contratados pelo município corresponde de fato aos projetos ou memoriais descritivos da obra da referida UBS a ser construída. Em seguida, calcula-se, com base nos boletins de medição da obra e a partir de análises feitas in loco, o percentual executado de cada item/serviço da obra, multiplicando-se esse percentual pelo preço do respectivo item/serviço. Por fim, soma-se o valor financeiro de cada item/serviço executado e divide-se essa somatória pelo valor total dos serviços contratados. Multiplica-se o resultado por 100. O percentual é verificado também a partir de análises feitas na vistoria de monitoramento in loco.

Fórmula de Cálculo:

$$\frac{\sum(\text{quantidade executada do item ou serviço} \times \text{valor do item ou serviço}) \times 100}{\text{valor total dos itens ou serviços da obra}}$$

Unidade de medida: Percentual.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fonte: Cálculo realizado pela Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia (DIFE), dentro do processo de monitoramento da execução das obras.

Polaridade: Maior melhor.

Meta: 100%.

Período de monitoramento: Ao final da vigência do instrumento de repasse.